



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

TERMO ADITIVO ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE MARILÂNDIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Adilson Reggiani, doravante denominado **CONTRATANTE**; e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE MARILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 27.452.374/0001-02, com sede Rua Ettore Milaneze, 80, Centro - Marilândia - Espírito Santo, CEP: 29725-000, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Senhor Marcos Ramon Vettoraci, doravante denominada **CONTRATADA** e, celebram o presente contrato de prestação de fornecimento em conformidade com as cláusulas e condições que seguem, observando-se o Regulamento do SAAE de Marilândia, a Lei Federal nº 1 1.445/07 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência contratual para a prestação de serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgoto.
- 1.2. ID Contratação PNCP: 36348720000190-1-000025/2024
- 1.3. ID Contratação TCE/ES: 2024.046L0200001.10.0005

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

- 2.1. Fica prorrogada a vigência contratual em 12 (doze) meses a partir de 04/01/2026.
- 2.2. O valor estimado para a prestação de serviços é R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para os serviços elencados.
- 2.3. Fica determinado que, em razão do fornecimento do objeto referido no Cláusula Primeira, o contratante pagará ao contratado os valores tarifários e de demais preços públicos devidamente aprovados pela entidade reguladora e aplicados pelo contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da dotação sob a rubrica:

150 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

15015.0103100164.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO

3391390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTARIO

150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO PRIMITIVO

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato nº 01/2025 permanecerão incólumes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Fica eleito o foro da comarca de Colatina/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, e juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

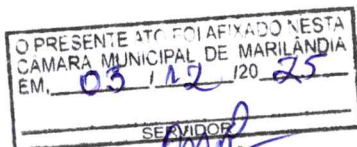
Marilândia, 03 de dezembro de 2025

ADILSON REGGIANI
Presidente da Câmara Municipal de
Marilândia

MARCOS RAMON VETTORACI
Diretor

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



Marcio Paier
Técnico Administrativo

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 03 / 12 / 2025

SERVIDOR

Milena Drago Pinto
Subsecretária Municipal
de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA